



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**LEI Nº 641
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Riachuelo, para o Exercício Financeiro de 2019, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 51.840.954,00 (cinquenta e um milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º A Receita Global estimada será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**LEI Nº 641
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

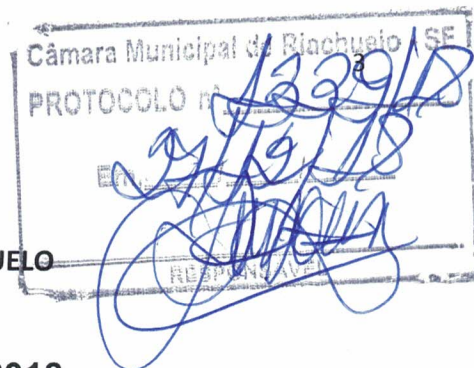
**ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	CONVÊNIOS/FUNDOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	50.947.988,40	2.264.230,00	53.212.218,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.436.230,00	792,00	2.437.022,00
Receitas de Contribuições	364.000,00	0,00	364.000,00
Receita Patrimonial	209.882,50	31.100,00	240.982,50
Receita Industrial	38.500,00	0,00	38.500,00
Receita de Serviços	47.850,00	0,00	47.850,00
Transferências Correntes	47.783.625,90	2.232.338,00	50.015.963,90
Outras Receitas Correntes	67.900,00	0,00	67.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.119.002,00	2.054.100,00	3.173.102,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00	40.000,00
Transferências de Capital	1.071.302,00	2.054.100,00	3.125.402,00
Outras Receitas de Capital	7.700,00	0,00	7.700,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	(4.544.366,40)	0,00	(4.544.366,40)
Conta Retificadora/Fundeb	(4.544.366,40)	0,00	(4.544.366,40)
TOTAL -----□	47.522.624,00	4.318.330,00	51.840.954,00

Art. 3º A Despesa do Município de Riachuelo será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



LEI Nº 641
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DETALHAMENTO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO	1.800.000,00
PODER EXECUTIVO	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.	3.200.018,00
FUNDO M DOS DIR. DA CRI. E DO ADOLESCENTE.	828.868,00
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.	219.076,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGP	811.178,00
SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE-SEMINFRA	3.445.199,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD	9.641.408,00
SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPLANF.	2.092.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV.	263.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA-SECULT	633.960,00
SECRETARIA MUN. DA JUV, ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEJEST.	1.008.038,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	664.700,00
SECRETARIA MUN. DO DES. RURAL E AGRÁRIO-SEMDRA.	916.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.	17.336.118,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.443.875,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	45.584,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	490.331,54
TOTAL GERAL	51.840.954,00

Art. 4º A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5 Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**LEI Nº 641
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 6º As Despesas totais por elementos globais ficam em relação ao total previstas, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.

**ANEXO III
DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO –
ORÇAMENTARIA**

DETALHAMENTO	LEGISLATIVO		EXECUTIVO	
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos sociais	1.198.000,00	66,55%	19.821.946,20	39,61%
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00%	6.500,00	0,01%
Outras Despesas Correntes	502.000,00	27,89%	21.158.896,96	42,28%
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	100.000,00	5,56%	8.100.679,30	16,19%
Inversões Financeiras	0,00	0,00%	34.100,00	0,07%
Amortização da Divida	0,00	0,00%	428.500,00	0,86%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00%	490.331,54	0,98%
TOTAL	1.800.000,00	100%	50.040.954,00	100%

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- Sumário Geral da Receita e Despesa;
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1º da Lei Federal nº 4.320/64;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**LEI Nº 641
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

- c) Receita segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6º da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vinculo com os Recursos - Anexo 8º da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - No interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no sentido de adequar receitas e despesas garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada;

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

IV - Atualizar monetariamente e corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a partir de janeiro de 2018 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 641
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**



V - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

VI - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas;

VII – Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura;

VIII – Criar através de Decreto, fonte de recurso objetivando atender identificação de receitas, com aplicação específica não incluído no orçamento;

IX – Criar através de Decreto, Natureza da Receita, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistas que venham a ocorrer.

Art. 9º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a remanejar suas dotações orçamentárias, inclusive quanto às fontes e programas de trabalho desde que respeitada a despesa total autorizada.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a aprovar por Decreto, os quadros de detalhamento de despesa de seus respectivos orçamentos.

Art. 10. Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de agosto de 2018 para os fins a que se destina, poderá remanejada para cobertura de Créditos adicionais, de outras finalidades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO




**LEI Nº 641
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 12. Revogam-se às disposições em contrário.

Riachuelo, 20 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração


Carmen Denise dos Santos
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo